AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR COM BASE NO ART. 75 inc. I da Lei nº 14.133/2021

CARLOS ALBERTO BONACINA, Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS nos usos de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de dispensa de licitação assim identificado:

01 – Dados do Processo de Dispensa:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 59/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia voltados à reforma do acesso e áreas externas da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Pouso Novo/RS, abrangendo estrutura metálica, pavimentação, muro de contenção e demais serviços previstos no memorial descritivo e projeto de engenharia. Demais especificações constam no Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao processo.

02 – Indicação de recursos/ dotação orçamentária:

Conforme parecer contábil anexo a este processo.

Pouso Novo, 13 de novembro de 2026.

Carlos Alberto Bonacina
Prefeito Municipal

DISPENSA POR VALOR Nº 59/2026

Com base no art. 75, I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para o conhecimento dos interessados, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1 DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia voltados à reforma do acesso e áreas externas da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Pouso Novo/RS, abrangendo estrutura metálica, pavimentação, muro de contenção e demais serviços previstos no memorial descritivo e projeto de engenharia. Demais especificações constam no Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao processo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

1.2.4 – ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/PROJETO DA ENGENHARIA

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, **DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. Recebimento das propostas: a partir do dia 13/11/2026.
Data da sessão: 18/11/2026.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h., através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tempo da Disputa: 6 horas

2.1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do compras públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. O agente de contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

3.2.3. A proposta também deverá conter quando solicitado:

3.2.4. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

3.2.5. O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

3.2.6. Apresentar a composição de preço unitário do serviço a ser realizado;

3.2.7. A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

3.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

3.2.9. Preço unitário e total;

3.2.10. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do serviço a ser realizado, incluindo materiais e mão de obra, conforme modelo de proposta.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de menor preço.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após concluída a fase de lances, o operador solicitará por meio do chat do sistema, que o vencedor anexe a documentação habilitação conforme item 6.4, 6.5,6.6 e 6.7 do Edital, Proposta Atualizada, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha do BDI, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prazo este que não será prorrogado.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Operador de Compra Direta verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Operador de Compra Direta reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal social e trabalhista, habilitação técnica, à qualificação econômica financeira e demais documentos abaixo identificados:

6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 30 (trinta)** minutos sob pena de inabilitação.

6.6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.6.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.6.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.6.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Operador de Compra Direta suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 Prova de Registro/Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

6.7.2 Prova de a empresa ter à disposição profissional de nível superior, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente visado pelo CREA ou CAU;

6.7.3 Comprovação do Vínculo do Profissional deverá ser feita através da apresentação de cópias da CTPS, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; mediante contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

6.7.4 Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome do profissional, expedido por órgão público ou privado e devidamente registrado no órgão profissional competente para objeto semelhante ao deste processo.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto

é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.15. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal de compras públicas, e jornal de circulação regional conforme legislação pertinente.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO ANALÍTICA BDI/PROJETO DA ENGENHARIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Carlos Alberto Bonacina
Prefeito Municipa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia voltados à reforma do acesso e áreas externas da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Pouso Novo/RS, abrangendo estrutura metálica, pavimentação, muro de contenção e demais serviços previstos no memorial descritivo e projeto de engenharia.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos dos materiais e serviços foram definidos pela empresa Taillan Ciceri, responsável pela elaboração do projeto de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária, documentos que integram o processo. A estimativa dos custos foi apresentada na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, contemplando os valores previstos para os serviços, materiais e demais insumos necessários à execução da obra, bem como a aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.2. Por se tratar de contratação por escopo, eventual prorrogação do prazo de execução ocorrerá estritamente nas hipóteses legalmente admitidas e pelo período estritamente necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma e readequação da entrada principal da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Pouso Novo/RS, considerando as dificuldades atualmente existentes para o embarque e desembarque de pacientes, especialmente pessoas idosas, com mobilidade reduzida e demais usuários que necessitam de melhores condições de acessibilidade.

A configuração atual da entrada dificulta a aproximação dos veículos ao acesso principal da unidade, exigindo deslocamentos que comprometem a comodidade e a segurança dos pacientes. Essa situação torna-se ainda mais crítica em dias de chuva, quando os usuários ficam expostos às intempéries durante o percurso entre o veículo e a entrada da UBS.

Com a contratação, pretende-se melhorar as condições de acesso à unidade, facilitando a aproximação dos veículos, reduzindo deslocamentos desnecessários e proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, mediante a execução dos serviços previstos no projeto de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia destinados à reforma e readequação da entrada principal da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Pouso Novo/RS, visando melhorar as condições de acesso, facilitar o embarque e desembarque de pacientes e

proporcionar maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1. Habilitação, regularidade e sustentabilidade: a contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços, incluindo medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais.

6.2. Execução dos serviços: os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização.

6.3. Materiais, equipamentos e mão de obra: a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, sendo que os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas no projeto e no memorial descritivo.

6.4. Limpeza e entrega: a contratada deverá manter o local organizado durante a execução, realizar a limpeza e a remoção dos resíduos gerados pelos serviços e entregar os serviços concluídos dentro do prazo estabelecido, em condições adequadas de uso.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços compreendem, conforme memorial descritivo:

a) Execução dos serviços preliminares necessários à realização da obra, incluindo a fabricação e instalação de placa de identificação da obra e demais placas exigidas pela legislação;

b) Execução das demolições e remoções previstas, compreendendo a remoção da cobertura em policarbonato existente na parte frontal e a demolição do passeio existente;

c) Construção de muro de contenção em concreto armado, com sistema de drenagem de fundo e instalação de guarda-corpo em aço galvanizado;

d) Execução dos serviços de pavimentação, compreendendo a regularização e compactação do subleito com pó de brita, assentamento de pavimento em piso intertravado de concreto e instalação de meio-fio pré-moldado com rebaixamentos para acessibilidade;

e) Execução de passeio público com adequações de acessibilidade, incluindo a instalação de piso tátil de alerta e direcional em ladrilho hidráulico;

f) Execução de pintura de meio-fio (caiação);

g) Fornecimento e instalação de cobertura metálica, compreendendo a estrutura de sustentação em aço e telhamento com telhas metálicas trapezoidais;

h) Execução dos serviços complementares, incluindo o plantio de grama em placas, varredura, limpeza final da obra e remoção/destinação de resíduos e entulhos

7.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, as especificações técnicas, o projeto de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo, devendo a mão de obra ser qualificada, executada sob supervisão de profissional habilitado junto ao CREA/CAU e com adequado padrão de qualidade e acabamento.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Local: Rua Bento Gonçalves, 221, Centro, Pouso Novo/RS, CEP 95.945-000 – Unidade Básica de Saúde (UBS);

8.2. Horário: os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização da fiscalização para execução em horário diverso;

8.3. Início da execução: a execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município;

8.4. Prazo de execução: o prazo para conclusão dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber os serviços executados pela Contratada, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

b) acompanhar e verificar a execução dos serviços, quanto à sua conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações aplicáveis;

c) comunicar à Contratada, por escrito, a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido pela fiscalização;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor responsável pela fiscalização do contrato, especialmente designado pela Administração;

e) efetuar o pagamento à Contratada, após a medição e o atesto dos serviços executados, observadas as condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no projeto de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao processo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

g) responsabilizar-se pelo deslocamento de seus profissionais, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

h) cumprir as normas técnicas, de segurança e de saúde aplicáveis à execução dos serviços, bem como utilizar os equipamentos de proteção necessários;

i) manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término dos trabalhos, realizar a limpeza e a remoção dos resíduos decorrentes da execução;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos que, por sua natureza ou especialidade, necessitem de execução por profissional ou empresa especializada, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

11.2. A eventual subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, devendo responder pela qualidade, cumprimento dos prazos, obrigações contratuais e demais responsabilidades decorrentes dos serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (garantia financeira/adimplência).

12.2. A não exigência da garantia de execução contratual descrita no item 12.1 não exime a Contratada das garantias legais relativas à qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais empregados e dos serviços executados,

bem como de sua responsabilidade civil e técnica pela perfeição da obra/serviço, nos termos da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será realizada pela Engenheira Civil Natália Catto Dartora CRE/RS 216.784.

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão das etapas previstas, para posterior verificação de sua conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constantes da contratação.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, o projeto de engenharia, o memorial descritivo ou as demais condições estabelecidas na contratação, devendo a Contratada realizar as correções ou reparos necessários, sem ônus para a Contratante.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e a constatação de que foram atendidas todas as condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequada execução dos serviços, nem pelas responsabilidades civil, técnica e demais previstas na legislação e no contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será aplicada de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no item 16.2.1 deste Termo, podendo ser graduada conforme se trate de mora, inexecução parcial ou inexecução total do contrato, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste Termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.
16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no respectivo empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Pouso Novo, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 594/2022.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. A modalidade ou hipótese de contratação será definida pela Administração Municipal, após análise jurídica, observadas a natureza, as características e o valor estimado do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo que o critério de julgamento será o de menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) valor total proposto para a execução integral do objeto, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo todos os custos, despesas, encargos, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais itens necessários à execução dos serviços;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) indicação de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/RS ou conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços, para acompanhamento e responsabilidade técnica pela execução do objeto;

b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da CAT, comprovando a execução de serviços de obras compatível com o objeto, contendo a identificação do contratante e da contratada, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados;

c) comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico, mediante documentação pertinente, observadas as exigências aplicáveis à parcela de maior relevância técnica do objeto.

21.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional

21.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT e as regulamentações pertinentes, conforme indicado no projeto de engenharia e memorial descritivo.

21.5 AMOSTRA

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:_____

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 39.496,90 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela empresa de engenharia contratada pelo Município, responsável pela elaboração dos documentos técnicos da obra, contemplando os custos previstos para a execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais insumos necessários, bem como a aplicação do BDI.

A planilha orçamentária, o BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos pertinentes encontram-se anexados ao processo.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da presente contratação encontram-se previstos no Orçamento Geral do Município, sendo custeados por meio de dotações orçamentárias próprias, provenientes das fontes de recursos disponíveis e vinculadas ao objeto.

23.2. A dotação orçamentária destinada à presente contratação encontra-se anexada ao processo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pouso Novo/RS, 04 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Micheli Gritzenco
Auxiliar de Escritório- Setor de Compras

SECRETARIA RESPONSÁVEL
Lucas dos Santos
Secretária da Saúde

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:_____

Prefeito Municipal em Exercício
Mauro Muttoni

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº. 59/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Dispensa de Licitação Eletrônica nº 59/2026, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo identificadas:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para assinar contrato/CPF: _____

Conta Bancária/Agência: _____

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia voltados à reforma do acesso e áreas externas da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Pouso Novo/RS, abrangendo estrutura metálica, pavimentação, muro de contenção e demais serviços previstos no memorial descritivo e projeto de engenharia. Demais especificações constam no Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao processo.	39.496,90	39.496,90

Obs.: O PREENCHIMENTO DO PRESENTE ANEXO ACARRETARÁ A CONFORMIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE COM TODAS AS

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
OS VALORES DO LICITANTE DEVEM RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS DE TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA, ACARRETANDO NA SUA DESCLASIFICAÇÃO SE NÃO O CUMPRIR.
AS DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS OCORRERÃO PELA EMPRESA CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, de de 2026.

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 92.454.826/0001-49, com sede administrativa à Rua Domingos Bonacina, 125, Centro, Pouso Novo, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Alberto Bonacina, CPF n°427.237.870-87.
CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, localizada à Rua _____, _____, bairro_____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, ___, na cidade de _____, estado do _____. , têm justo e contratado o seguinte:

1.DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia voltados à reforma do acesso e áreas externas da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Pouso Novo/RS, abrangendo estrutura metálica, pavimentação, muro de contenção e demais serviços previstos no memorial descritivo e projeto de engenharia. Demais especificações constam no Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, que originou a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que gerou este Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 59/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) ART da execução da obra objeto deste processo de Dispensa de Licitação.

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designada a Sra. Natália Catto Dartora, engenheira contratada pelo Município e o Sr. Guilherme Paludo Nicolini, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com possibilidade de prorrogação por igual período conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

5.2 O prazo de execução da obra objeto deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Início.

5.3 A obra será executada na Unidade Básica de Saúde, Rua Bento Gonçalves, 221, Centro, Pouso Novo/RS.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente contrato é de R$ () conforme relacionado abaixo:

XXXXXXXXXXXXX

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Secretaria demandante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, e devida aprovação do Setor de Engenharia do Município.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10.Será efetuado o pagamento mediante a apresentação de:

8.10.1 Nota fiscal contendo o mês de competência e a descrição dos serviços realizados;

8.10.2 Relatório dos serviços efetuados devidamente conferido pela Secretaria competente;

8.10.3 Entrega do relatório da GFIP bem como prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, ou, no caso de microempreendedor individual, prova de recolhimento mensal de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-MEI);

8.10.3.1 Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

8.10.4 Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, se for o caso

8.10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pouso Novo do exercício de 2026, na classificação abaixo:

DESPESA	UNID. ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
760	0502	2094	4.4.90.51.00.00.00.00

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ARROIO DO MEIO/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Novo, RS, __ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA BDI
PROJETO DA ENGENHARIA

Obra: REFORMA ACESSO UNIDADE SINITÁRIA POUSO NOVO

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 263, Bairro Centro, Pouso Novo/RS

Referência preço: SINAPI - Abril/2026 - Desonerado

Planilha Orçamentária Global

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,00 %

R$ 39.496,90

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**5.486,03**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	2,25	610,28	1.373,13
1.2	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	37,50	51,34	1.925,25
1.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	3,65	268,42	979,73
1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	mL.	15,50	77,93	1.207,92
						Sub-total	**5.486,03**
2			**MURO DE CONTENÇÃO**				**14.782,43**
2.1	102722	SINAPI	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	mL.	4,85	68,93	334,31
2.2	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES.	m²	9,70	53,38	517,79
2.3	100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	107,42	11,47	1.232,11
2.4	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	2,91	861,80	2.507,84
2.5	99842	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI.	mL.	16,06	634,52	10.190,39
						Sub-total	**14.782,43**
3			**PAVIMENTAÇÃO**				**10.455,42**
3.1	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	m²	70,88	103,58	7.341,75
3.2	104434	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) PLACAS QUADRADAS DE 20 X 20 CM.	m²	7,00	103,58	725,06
3.3	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	mL.	38,23	62,48	2.388,61
						Sub-total	**10.455,42**
4			**PINTURAS**				**38,52**
4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	mL.	18,70	2,06	38,52
						Sub-total	**38,52**
5			**COBERTURA METÁLICA**				**8.376,70**
5.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	55,00	60,39	3.321,45
5.2	92255	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	und.	3,00	259,30	777,90
5.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	55,00	77,77	4.277,35
						Sub-total	**8.376,70**
6			**SERVIÇOS FINAIS**				**357,79**
6.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	m²	8,10	37,73	305,61
6.2	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO COM VASSOURA A SECO.	m²	77,88	0,67	52,18
						Sub-total	**357,79**

TOTAL	**R$**	**39.496,90**
MATERIAL	**R$**	**27.647,83**
MÃO DE OBRA	**R$**	**11.849,07**

Pouso Novo, Junho de 2026.

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico de Reforma do Acesso do Posto de Saúde.

2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.

TAILLAN CICERI:00690934076

Assinado de forma digital por TAILLAN CICERI:00690934076
Dados: 2026.06.19 17:07:49 -03'00'

CARLOS ALBERTO BONACINA
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO TAILLAN CICERI
ENGENHEIRO CIVIL CREA/RS 227.258

Prefeitura Municipal de Pouso Novo

MEMÓRIA DE CÁLCULO
REFORMA DO ACESSO UNIDADE SANITÁRIA DE POUSO NOVO

DADOS CADASTRAIS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pouso Novo
CNPJ: 92.454.826/0001-49
Endereço da obra: Rua Bento Gonçalves, n.º 263, Bairro Centro, Pouso Novo/RS.

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1. Placa de obra executada em chapas de aluzinco e tábuas serradas com metragem total 2,00m x 1,125m = ***2,25m²***;

1.2 Remoção de estrutura metálica existente: 2,50m x 15,00m = ***37,50m²***;

1.3 Remoção/Demolição de pavimentação: 1,75m x 13,91m x 0,15m = ***3,65m²***;

1.4 Locação de pavimentação: ***15,50mL.***;

2. **MURO DE CONTENÇÃO**

2.1. Execução de dreno executado no pé do muro, com tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil = ***4,85 mL***;

2.2. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada: 4,85m x 2,00m = ***9,70m²***;

2.3. Armação de cortina de contenção em concreto armado, aço CA-50 de 12,5mm: 4,85m / 0,20m = 24,25 barras de 2,60m, 24,25 x 2,00mL = 63,05mL;

2,00m / 0,20m = 10 barras de 4,85m, 10 x 4,85mL = 48,50mL;

111,55mL. X 0,963 = ***93,41kg;***

2.4. Concretagem de cortina de contenção: 0,2 x 4,85 x 0,30 m = ***2,91m³;***

3. **PAVIMENTAÇÃO**

3.1. Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. = ***70,88m²***;

3.2. Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, Esp. = 2cm, tátil alerta ou direcional: 35m x 0,2m = ***7,00m²***;

3.3. Assentamento de meio-fio em trecho curvo confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões (100x15x13x30cm) para vias urbanas = ***38,23mL***;

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFORMA DO ACESSO - UNIDADE SANITÁRIA DE POUSO NOVO

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Prefeitura Municipal de Pouso Novo

CNPJ: 92.454.826/0001-49

Endereço da obra: Rua Bento Gonçalves, n.º 263, Bairro Centro, Pouso Novo/RS.

RESUMO DA PROPOSTA

As obras de Reforma do acesso a Unidade Sanitária de Pouso Novo/RS atenderão as seguintes diretrizes: execução de serviços preliminares, pavimentação, passeio/calçada, cobertura com estrutura metálica e sinalização vertical e horizontal.

OBJETIVO

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e os métodos construtivos que deverão reger a execução da reforma do acesso à Unidade Sanitária, no Município de Pouso Novo/RS, cuja área de interferência é de 85,00m².

Serão definidos os serviços a serem executados, técnicas a serem adotadas, bem como, materiais a serem empregados não especificados em projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Devido às peculiaridades do projeto e respectiva obra, torna-se obrigatório uma vistoria e levantamento prévio no local de intervenção visando sanar dúvidas e providências a serem adotadas para o bom entendimento e execução dos serviços previstos em projeto. Tais procedimentos deverão constar em documento entregue a fiscalização, proprietário e projetistas, em declaração de que a empresa executora da obra apresenta claro entendimento e compreensão do local e da obra a ser realizada.

Todas as informações que constarem em memorial ou planilha orçamentária deverão ser computadas no escopo da obra e serviços, bem como, no orçamento da executante.

Todos os materiais e marcas apontadas neste documento têm por finalidade estabelecer a similaridade do padrão de qualidade que deverá ser aplicado na obra. Tais indicações não estabelecem obrigatoriedade de uso das marcas descritas ou recomendadas.

Os serviços discriminados neste Memorial serão executados por firma competente e de

idoneidade comprovada, de agora em diante denominada Contratada.

A condição de "Contratada" supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia aos locais da obra, bem como, de completa verificação do projeto físico e deste Memorial Descritivo.

Caberá à Contratada fornecer todo o material, ferramentas, maquinário e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais utilizados serão de 1ª qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados. A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado neste Memorial fica sujeita à consulta prévia para a sua aprovação.

Toda vez que surgir neste Memorial a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação.

Caberá à Contratada fornecer toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, bem como, se responsabilizar por seus funcionários nas dependências da obra.

Serão obedecidas integralmente às disposições relativas à segurança do trabalho nas atividades de construção civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3214 de 08/06/78.

A vigilância do local das obras será de inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os serviços, independentemente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao CREA/CAU, devendo a Contratada apresentar a ART/RRT do profissional quando do início das obras.

Serão impugnados pelo órgão técnico competente e fiscalização do contrato todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

Quaisquer defeitos na execução dos serviços ou danos decorrentes de sua execução serão de total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o seu reparo imediato.

A obra deverá ser limpa periodicamente e entregue limpa e livre de entulhos.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

O executante construirá "Porta Placas" em madeira no qual será colocada uma placa de identificação da obra em execução, conforme modelo Caixa, com dimensões de 2,00x1,125m. Neste mesmo "Portas Placas", o executante fixará placas exigidas pela legislação, tais como profissional vigente e dos demais intervenientes.

O executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues.

OBS.: Nunca fixar a placa em árvores existentes no local.

1.2 DEMOLIÇÕES

A cobertura em policarbonato existente na parte frontal da unidade sanitária deverá ser removida em toda a área de interferência, devendo atentar-se ao local de execução da nova cobertura.

Deverá ser demolido o passeio existente a fim de execução do novo passeio com acessibilidade e nas mesmas especificações do piso da nova área de embarque e desembarque.

1.3 LOCAÇÃO DA OBRA

Deverão ser verificadas pelo Executante as dimensões, alinhamentos e níveis do projeto em relação a condições do local e a via existente.

Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado por escrito aos autores do projeto antes da continuidade da obra.

Ao ser concluída a locação, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante as obrigações de proceder às modificações necessárias por sua conta, nos prazos estipulados.

Manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

2- MURO DE CONTENÇÃO

Deverão ser executadas "in loco" as formas para concretagem da cortina com chapas de madeira compensada plastificada, esp. = 18 mm, acabamento à vista para cortinas de concreto armado moldadas no local.

A cortina possuirá altura média de 1,50m e servirá para nivelamento do terreno na área frontal da unidade sanitária, devendo respeitar os níveis previstos no projeto. A armadura será executada com barras de aço CA-50 de 6,3mm a 12,5mm e deverão respeitar o projeto de estrutura de concreto armado que será elaborado pela norma técnica ABNT 6.118 que rege o assunto.

Na base do muro deverá ser executado dreno de fundo com tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil.

Sobre a face superior do muro deverá ser executado guarda-corpo de aço galvanizado com 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados a cada 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com adesivo estrutural epóxi.

3- PAVIMENTAÇÃO

3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Primeiramente deverá ser executado pela Contratada o serviço de camada de regularizadora com pó de brita na área a ser pavimentada, devendo possuir espessura mínima de 6cm, com a finalidade de regularizar o subleito da pista e passeio

O material deverá ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior, da britagem até a pista.

3.2 PAVIMENTAÇÃO

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm, sobre camada regularizadora de pó de brita e rejuntamento com pó de pedra em trecho curvo.

3.3 EXECUÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ MOLDADO

O meio-fio do trecho a pavimentar será executado em peças de concreto pré-moldado, com formato definidos no projeto, e com finalidade de criar uma proteção do bordo de pista e um "cordão de limite entre a pista de rolamento e o passeio público".

Os meios-fios deverão ser executados sobre a camada de base, que serve de regularização e apoio para as peças, confeccionados em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Sua execução deve obedecer aos alinhamentos de projeto, a após deve-se colocar uma linha base de "nylon" para que se consiga o alinhamento perfeito.

A colocação das peças de meio-fio será feita através da escavação da "vala" na base de brita graduada, o assentamento, nivelamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia com traço 1:4.

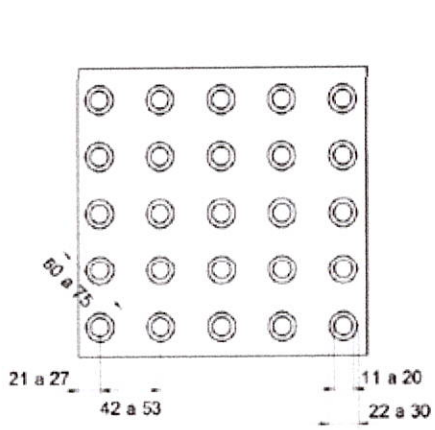
Nos lugares específicos os meios-fios devem ser rebaixados a fim de que crie condições após a obra concluída de se ter acessos destinados a veículos e deficientes físicos, conforme previsto no projeto em anexo.

Para fins de controle tecnológico o meio-fio deve apresentar resistência mínima a compressão de 20 MPa.

3.4 LADRILHO HIDRÁULICO

Será executado piso diferenciado tátil de alerta direcional, pré-moldado em peças de 20x20cm de ladrilho hidráulico para áreas externas, em cor contrastante com a do piso adjacente, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

Dimensões: placas de no mínimo 20x20mm, espessura de 25mm (pré-moldado).



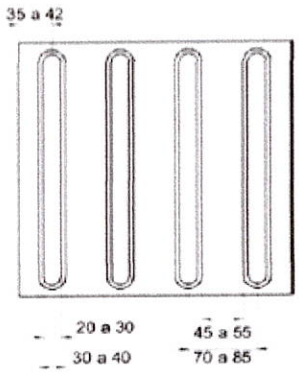
Metodologia executiva:

- material: argamassa com cimento e areia e corantes
- tipo: placa
- modelo: alerta direcional
- cor: amarelo/vermelho
- dimensões: 20x20 cm
- espessura: 2,5 cm
- textura e desenho: conjunto de relevos tronco-cônicos ordenados em linhas e colunas paralelo as laterais da placa, altura do relevo com 0,5cm.
- base de assentamento: contrapiso de correção
- juntas: disposição alinhada, espessura conforme recomendações do fabricante
- rejuntamento: iniciar o rejuntamento após 12 horas do termino do assentamento

Tabela 4 — Dimensões da sinalização tátil direcional

	Mínimo mm	Máximo mm
Largura de base do relevo	30	40
Largura do topo	20	30
Altura do relevo	Entre 4 e 5 (quando em placas sobrepostas, a altura do relevo pode ser de 3)	
Distância horizontal entre centros de relevo	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	45	55
NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo à borda do piso = ½ distância horizontal entre centros.		

Dimensões em milímetros



4 – PINTURAS

4.1 PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO)

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

5 – COBERTURA METÁLICA

5.1 ESTRUTURA

Deverá ser executada trama de aço composta por tesouras (inteira ou meia), em aço, para vãos maiores ou iguais a 3,0m e menores que 6,0m e terças para telhados com telha metálica, incluso içamento.

5.2 COBERTURA

Sobre a estrutura deverá ser executada cobertura com telhas metálicas trapezoidais, espessura de 0,5mm, incluso fornecimento, içamento e instalação das mesmas. As telhas deverão ser fixadas com parafusos telheiros com buchas de vedação, após deverão ser instaladas capas/chapéus nos parafusos telheiros e aplicação de PU, a fim de evitar vazamentos.

6 – SERVIÇOS FINAIS

Plantio de grama tipo esmeralda ou similar em placas nos locais indicados em projeto.

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feito uma limpeza no local das obras com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais.

A pista de rolamento no local de embarque e desembarque e o passeio deverão ser varridos a fim de remover excessos e detritos decorrentes da obra.

Pouso Novo/RS, 19 de junho de 2026.

TAILLAN CICERI:00690934076

Assinado de forma digital por TAILLAN CICERI:00690934076
Dados: 2026.06.19 17:07:19 -03'00'

CARLOS ALBERTO BONACINA
PREFEITO MUNICIPAL

TAILLAN CICERI
ENG. CIVIL CREA/RS 227.528

Prefeitura Municipal de Pouso Novo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Reforma do Acesso Unidade Sanitária de Pouso Novo/RS		**Área:**	**77,88m²**
End.: Rua Bento Gonçalves, nº 263, Bairro Centr, Pouso Novo/RS		**Data:**	**14/05/2026**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor	%	30 Dias	VALOR	45 Dias	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.486,03	13,89%	100%	R$ 5.486,03	0%	R$ -
2	MURO DE CONTENÇÃO	R$ 14.782,43	37,43%	100%	R$ 14.782,43	0%	R$ -
3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 10.455,42	26,47%	50%	R$ 5.227,71	50%	R$ 5.227,71
4	PINTURAS	R$ 38,52	0,10%	0%	R$ -	100%	R$ 38,52
5	COBERTURA METÁLICA	R$ 8.376,70	21,21%	0%	R$ -	100%	R$ 8.376,70
6	SERVIÇOS FINAIS	R$ 357,79	0,91%	0%	R$ -	100%	R$ 357,79
		R$ 39.496,90	100,00%		R$ 25.496,17		R$ 14.000,73

Pouso Novo/RS, 19 de junho de 2026.

TAILLAN CICERI:00690934076

Assinado de forma digital por TAILLAN CICERI:00690934076
Dados: 2026.06.19 17:06:19 -03'00'

CARLOS ALBERTO BONACINA
PREFEITO MUNICIPAL

TAILLAN CICERI
ENG. CIVIL CREA/RS 227.528

Prefeitura Municipal de Pouso Novo

Declaramos, para devidos fins, que a composição analítica do BDI utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra ACESSO POSTO DE SAÚDE na cidade de POUSO NOVO/RS / RS, foi:

Composição Analítica BDI		
Administração Central (AC)		5,50%
Seguro e Garantia (S + G)		0,80%
Risco (R)		1,27%
Despesas Financeiras (DF)		1,39%
Lucro (L)		7,27%
Tributos (I)		5,65%
PIS	0,65	
COFINS	3,00	
ISS	0,00	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	2,00	
BDI total		**24,00%**

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS: O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista

Pouso Novo/RS, 19 de junho de 2026.

TAILLAN CICERI:00690934076

Assinado de forma digital por TAILLAN CICERI:00690934076
Dados: 2026.06.19 17:05:51 -03'00'

CARLOS ALBERTO BONACINA
PREFEITO MUNICIPAL

TAILLAN CICERI
ENG. CIVIL CREA/RS 227.528

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14471258

Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS227258 **Profissional:** TAILLAN CICERI **E-mail:** taillanciceri@gmail.com
RNP: 2216821918 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE POUSO NOVO **E-mail:** prefeitura@pousonovo.rs.gov.br
Endereço: RUA DOMINGOS BONACINA 125 **Telefone:** 51-37751100 **CPF/CNPJ:** 92454826000149
Cidade: POUSO NOVO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95945000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE POUSO NOVO
Endereço da Obra/Serviço: RUA BENTO GONÇALVES 263 **CPF/CNPJ:** 92454826000149
Cidade: POUSO NOVO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95945000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 31.500,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 19/06/2026 **Prev.Fim:** 19/06/2026 **Ent.Classe:** ASEAVALE

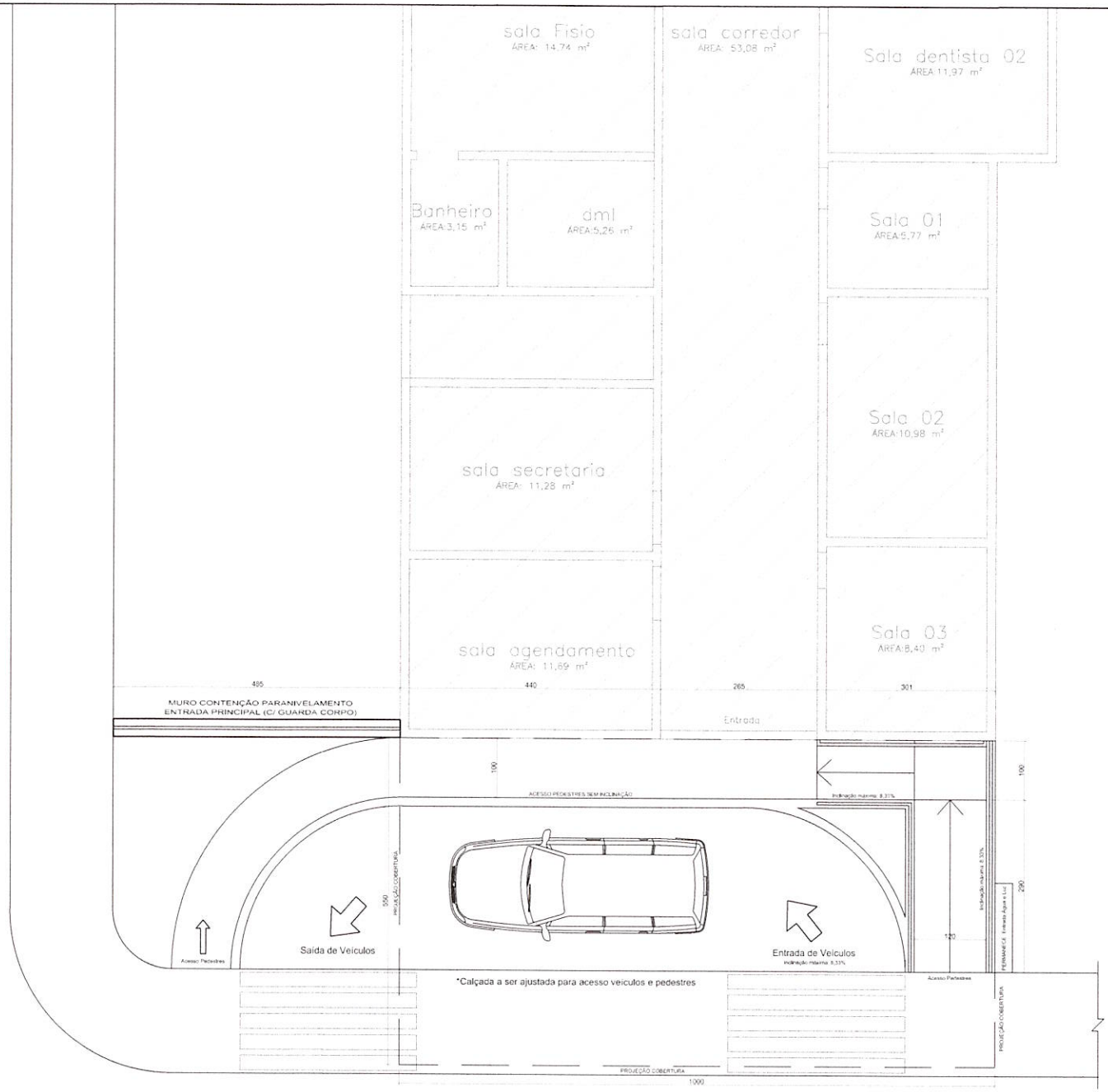
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	85,00	M²
Projeto	Edificações - Demolição	85,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	85,00	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	85,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/06/2026

TAILLAN CICERI:00690934076
Assinado de forma digital por TAILLAN CICERI:00690934076
Dados: 2026.06.19 17:05:27 -03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	TAILLAN CICERI	MUNICIPIO DE POUSO NOVO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



PLANTA BAIXA

Escala 1/50

Área: 85,00 m²

Carimbo Vistoria Fossa e Filtro - Prefeitura

Carimbo de Aprovação de Projeto- Prefeitura

Acesso Posto de Saúde

Responsável(eis) Técnico(s):
TAILLAN CICERI:0069 0934076
Assinado de forma digital por TAILLAN CICERI:00690934076
Dados: 2026.06.19 17:08:18 -03'00'
TAILLAN CICERI
Engenheiro Civil
CREA-RS 227258

Proprietário:
Carlos Alberto Bonacina
Prefeito Municipal

LOCAL
Rua Bento Gonçalves, nº 263, Centro
Pouso Novo / RS

Descrição:
Planta Baixa

Área:	Desenho:	Escala:	Prancha:
ÁREA TOTAL: 85,00 m²	CUBO - Arq. e Eng.	Indicada	01
	Data: JUNHO / 2025	Projeto: 27/2025	